



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.144, DE 04 DE MARÇO DE 1976 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉ -  
DITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite da importância de Cr\$ 31.719,05 (trinta e um mil, setecentos e dezenove cruzeiros e cinco centavos), para atender ao pagamento de honorários advocatícios pela ação ordinária de cobrança movida contra a Fazenda do Estado, visando a restituição de Taxa de 3%, indevidamente cobrada sobre o I.C.M.
- Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, de conformidade com a legislação vigente.
- Artigo 3º - A classificação da despesa, na forma do disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64, será discriminada no ato de abertura do crédito autorizado.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de março de 1976.

---

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.144/76)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 04 de março de 1976.

*M. J. Calvão Giordani*

---

MARIA JOSÉ CALVÃO GIORDANI

-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-